



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 3/6/2008, às 18h00
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 432

00127

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/05/2008	proposição Medida Provisória 432, de 27 de maio de 2008
autor DEP. PAULO PIAU	nº do prontuário 266

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o Art. 5º da MP nº 432, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art 5º: Fica autorizada a adoção das seguintes medidas em favor da liquidação ou renegociação das operações do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, que foram contratadas com risco, integral ou parcial, da União, dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou dos agentes financeiros:

JUSTIFICATIVA

Propõe-se modificar o Art. 5º, suprimindo o período “que foram contratadas sem risco, integral ou parcial, da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento.”, considerando-se que grande parcela das dívidas do RECOOP não são contratadas com risco para a União ou Fundos Constitucionais. Das 9.816 operações existentes 9.720 encontram-se com risco a cargo do agente financeiro e do montante total de R\$ 801 milhões de dívidas do RECOOP, 80% ou R\$ 642 milhões possuem risco a cargo do agente financeiro.

Desta forma, a maior parte absoluta das operações do RECOOP não foram contempladas pela renegociação, ficando, portanto, muitas das cooperativas contratantes desta importante linha de crédito para sua revitalização de fora das medidas de liquidação e renegociação das dívidas e continuando na situação delicada em que se encontram atualmente.

PARLAMENTAR

Brasília

